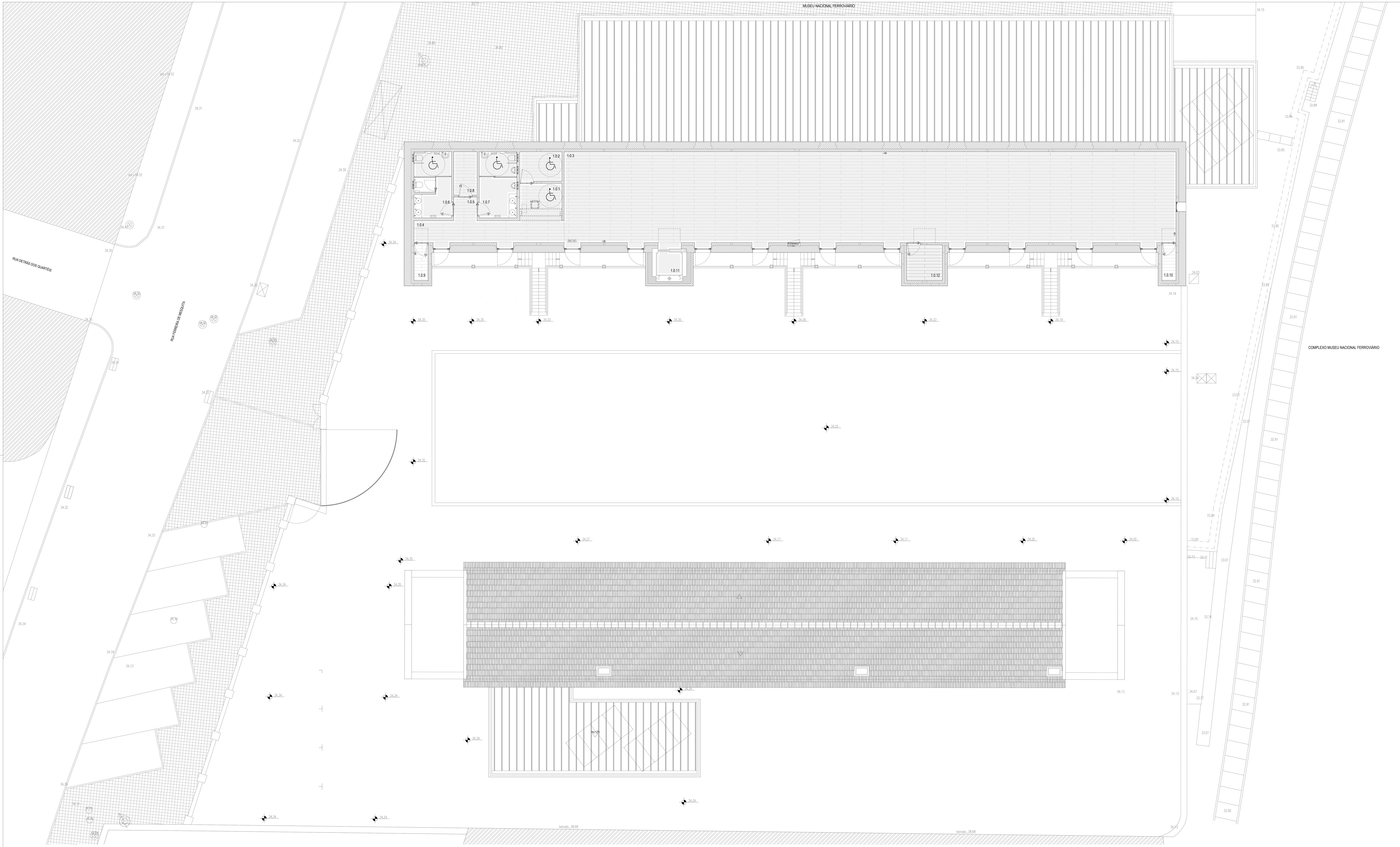


NÚCLEO MUSEOLÓGICO

ÁREA BRUTA DO PISO 1	381.20 m²
ÁREA ÚTIL DO PISO 1	302.10 m²
1.0.1 RECEPÇÃO	6.65 m²
1.0.2 ARRUMOS 01	5.00 m²
1.0.3 GALERIA EXPOSITIVA	234.25 m²
1.0.4 CIRCULAÇÃO	14.25 m²
1.0.5 ÁTRIO DE DISTRIBUIÇÃO	2.25 m²
1.0.6 IS.FEMININA	10.10 m²
1.0.7 I.S.MASCULINA	10.30 m²
1.0.8 ARRUMOS DE APOIO	4.30 m²
1.0.9 ARRUMOS 02	2.20 m²
1.0.10 ARRUMOS 04	2.20 m²
1.0.11 ELEVADOR	5.10 m²
1.0.12 ARRUMOS 03	5.40 m²

DECRETO-LEI Nº163/2006, DE 8 DE AGOSTO

SECÇÃO 2.1. PERCURSO ACESSÍVEL

2.1.1. OS EDIFÍCIOS E ESTABELECIMENTOS DEVEM SER DOTADOS DE PELO MENOS UM PERCURSO, DESIGNADO DE ACESSÍVEL, QUE PROPORCIONE O ACESSO SEGURO E CONFORTÁVEL DAS PESSOAS COM MOBILIDADE CONDICIONADA ENTRE A VIA PÚBLICA, O LOCAL DE ENTRADA/SAÍDA PRINCIPAL E TODOS OS ESPAÇOS INTERIORES E EXTERIORES QUE OS CONSTITUEM.

SECÇÃO 2.2. ÁTRIOS

2.2.1. DO LADO EXTERIOR DAS PORTAS DE ACESSO AOS EDIFÍCIOS E ESTABELECIMENTOS DEVE SER POSSÍVEL INSCREVER UMA ZONA DE MANOBRA PARA ROTAÇÃO DE 360°.
2.2.2. NOS ÁTRIOS INTERIORES DEVE SER POSSÍVEL INSCREVER UMA ZONA DE MANOBRA PARA ROTAÇÃO DE 360°.
2.2.3. AS PORTAS DE ENTRADA/SAÍDA DOS EDIFÍCIOS E ESTABELECIMENTOS DEVEM TER UM LARGURA ÚTIL NÃO INFERIOR A 0,87 M, MEDIDA ENTRE A FACE DA FOLHA DA PORTA QUANDO ABERTA E O BATENTE OU GUARNIÇÃO DO LADO OPOSTO; SE A PORTA FOR DE BATENTE OU PIVOTANTE DEVE CONSIDERAR-SE A PORTA NA POSIÇÃO ABERTA A 90°

SECÇÃO 2.3. PATAMARES, GALERIAS E CORREDORES

2.3.1. OS PATAMARES, GALERIAS E CORREDORES DEVEM POSSUIR UMA LARGURA NÃO INFERIOR A 1,2 M.

SECÇÃO 2.6. ASCENSORES

2.6.1. OS PATAMARES DIANTE DAS PORTAS DOS ASCENSORES DEVEM:
1) TER DIMENSÕES QUE PERMITAM INSCREVER ZONAS DE MANOBRA PARA ROTAÇÃO DE 360°;
2) POSSUIR UMA INCLINAÇÃO NÃO SUPERIOR A 2% EM QUALQUER DIRECÇÃO;
3) ESTAR DESOBSTRUÍDOS DE DEGRAUS OU OUTROS OBSTÁCULOS QUE POSSAM IMPEDIR OU DIFICULTAR A MANOBRA DE UMA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS.

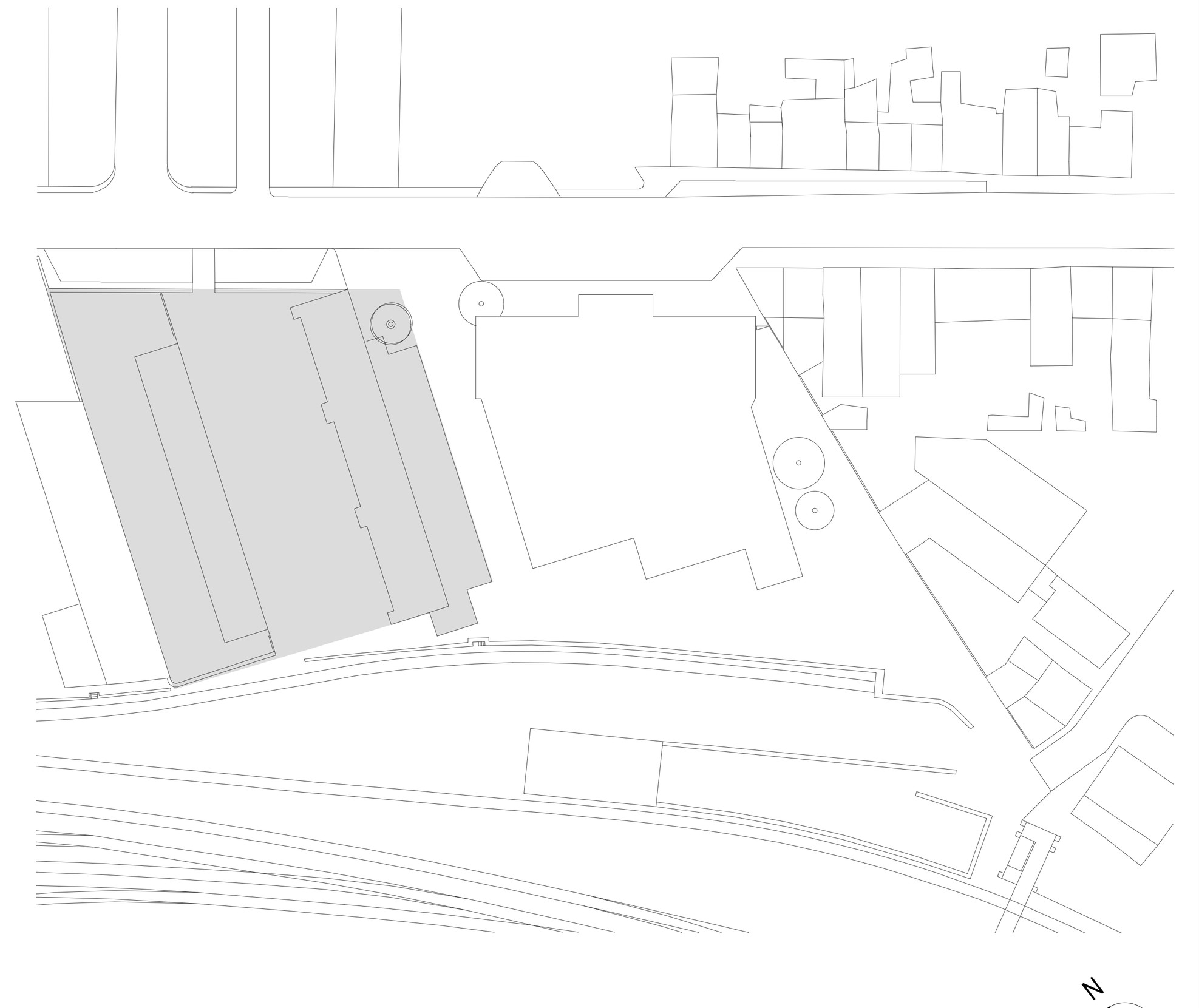
SECÇÃO 2.9. INSTALAÇÕES SANITÁRIAS DE UTILIZAÇÃO GERAL

2.9.1. OS APARELHOS SANITÁRIOS ADEQUADOS AO USO POR PESSOAS COM MOBILIDADE CONDICIONADA, DESIGNADOS DE ACESSÍVEIS, PODEM ESTAR INTEGRADOS NUMA INSTALAÇÃO SANITÁRIA CONJUNTA PARA PESSOAS COM E SEM LIMITAÇÕES DE MOBILIDADE, OU CONSTITUIR UMA INSTALAÇÃO SANITÁRIA ESPECÍFICA PARA PESSOAS COM MOBILIDADE CONDICIONADA.
2.9.2. SE EXISTIR UMA INSTALAÇÃO SANITÁRIA ESPECÍFICA PARA PESSOAS COM MOBILIDADE CONDICIONADA, ESTA PODE SERVIR PARA O SEXO MASCULINO E PARA O SEXO FEMININO E DEVE ESTAR INTEGRADA OU PRÓXIMA DAS RESTANTES INSTALAÇÕES SANITÁRIAS.
2.9.3. SE OS APARELHOS SANITÁRIOS ACESSÍVEIS ESTIVEREM INTEGRADOS NUMA INSTALAÇÃO SANITÁRIA CONJUNTA, DEVEM REPRESENTAR PELO MENOS 10% DO NÚMERO TOTAL DE CADA APARELHO INSTALADO E NUNCA INFERIOR A UM.
2.9.4. AS SANITAS ACESSÍVEIS DEVEM SATISFAZER AS SEGUINTES CONDIÇÕES:
1) A ALTURA DO PISO AO BORDO SUPERIOR DO ASSENTO DA SANITA DEVE SER DE 0,45 M, ADMITINDO-SE UMA TOLERÂNCIA DE ±0,01 M;
2) DEVEM EXISTIR ZONAS LIVRES, QUE SATISFAÇAM AO ESPECIFICADO NO N.º4.1.1, DE UM DOS LADOS E NA PARTE FRONTAL DA SANITA;
3) QUANDO EXISTIR MAIS DE UMA SANITA, AS ZONAS LIVRES DE ACESSO DEVEM ESTAR POSICIONADAS DE LADOS DIFERENTES, PERMITINDO O ACESSO LATERAL PELA DIREITA E PELA ESQUERDA;
4) QUANDO FOR PREVISÍVEL UM USO FREQUENTE DA INSTALAÇÃO SANITÁRIA POR PESSOAS COM MOBILIDADE CONDICIONADA, DEVEM EXISTIR ZONAS LIVRES, QUE SATISFAÇAM AO ESPECIFICADO NO N.º 4.1.1, DE AMBOS OS LADOS E NA PARTE FRONTAL;

SECÇÃO 4.9. PORTAS

4.9.1. OS VÃOS DE PORTA DEVEM POSSUIR UMA LARGURA ÚTIL NÃO INFERIOR A 0,77 M, MEDIDA ENTRE A FACE DA FOLHA DA PORTA QUANDO ABERTA E O BATENTE OU GUARNIÇÃO DO LADO OPOSTO; SE A PORTA FOR DE BATENTE OU PIVOTANTE, DEVE CONSIDERAR-SE A PORTA NA POSIÇÃO ABERTA A 90°.

ESPAÇO/PERCURSO ACESSÍVEL



TODAS AS CAIXAS DE VISITA NA ÁREA DE INTERVENÇÃO SERÃO ALVO DE AFERIÇÃO À COTA DO PROJECTO.
PARA MELHOR LEITURA, OS LIMITES DE INTERVENÇÃO ESTÃO SEMPRE MARCADOS 0.50M PARA FORA DA SUA POSIÇÃO REAL.
TODAS AS MARCAS/REFERÊNCIAS INDICADAS DEVEM SER INTERPRETADAS COMO "OU EQUIVALENTE".
LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO GEOREFERENCIADO ETRS\89

REVISÕES:

EQUIPA:

FUNDAÇÕES, CONTENÇÃO E ESTRUTURAS:	CLIMATIZAÇÃO E VENTILAÇÃO:
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS:	ACÚSTICA:
REDE DE INCÊNDIO:	TÉRMICA:
INST. ELÉCTRICAS E TELECOMUNICAÇÕES:	SEGURANÇA:

MATERIAIS:

BETÃO	PEDRA	TERRA	VIDRO
TIJOLO	REBOCO	ISOLAMENTO TÉRMICO	CONTRAPL.
EXISTENTE	REGULARIZAÇÃO	IMPERMEABILIZAÇÃO	CORTIÇA
MADEIRA	ENCHIMENTO	GESSO CARTONADO	AÇO INOX

NOTAS: 0.5 1 2.5 5m

COTAS EM METROS. CONSIDERA-SE A COTA 0.00 COMO COTA DE SOLEIRA.
A COTA 0.00 CORRESPONDE À COTA GEORREFERENCIADA 34.37.
TODAS AS COTAS DEVERÃO SER VERIFICADAS EM OBRA.
NÃO MEDIR OS DESENHOS, UTILIZAR APENAS AS MEDIÇÕES DE COTAS DOS DESENHOS.
EM CASO DE INCOERÊNCIA ENTRE DESENHOS A ESCALA MAIS AMPLIADA É A QUE VIGORA.
QUALQUER COTA INDICADA É SUJEITA A CONFIRMAÇÃO EM OBRA.
EM CASO DE DÚVIDA, CONTACTAR O RESPONSÁVEL DO PROJECTO DE ARQUITECTURA OU A EQUIPA PROJECTISTA.

ARQUITECTURA
COORDENAÇÃO GERAL:

adarq
RUA JOÃO CASTILHO n.º 3
2330-315 ENTRONCAMENTO - PORTUGAL
T. (+351) 249 728 480 TLM. (+351) 911 993 380
www.adarq.net geral@adarq.net

REABILITAÇÃO URBANA DO BAIRRO DO BONECO - BAIRROS FERROVIÁRIOS — PEX.AC.213.02

RUA FERREIRA DE MESQUITA - BAIRRO DO BONECO - ENTRONCAMENTO — DATA: DEZEMBRO 2020

REQUERENTE: CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO — ESCALA: 1:100 @A1+

FASE: PROJECTO DE ACESSIBILIDADES - PROJECTO DE EXECUÇÃO — COLAB: ANDREIA T. | JESSICA D.

TÍTULO: PLANTA DO PISO 1 — AUTOR: ANDRÉ D.

este desenho é propriedade intelectual de adarq, lda. não podendo ser reproduzido, divulgado ou copiado no todo ou em parte sem autorização por escrito. reservados todos os direitos pela legislação em vigor, DEC-LEI 63/85.